Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 093/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar a dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços para aquisição de caminhões para a coleta de lixo, uma vez que as demandas vêm aumentando gradativamente com o surgimento de novos bairros no município.

A referidas suplementações serão feitas por transposição e anulação de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar a dotação constante da Lei Orçamentária Vigente.

Por fim, considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Adamantina, 12 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DEOLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUT.REEQUIP. E MODERNIZAÇÃO DA FROTA	
	517	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição e anulação de dotação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1018				PAVIMENTAÇÃO GUIAS/SARJ/GALERIA	
	494	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15.452.0026.2142				MANUT.REEQUIP. E MODERNIZAÇÃO DA	
	518	5	4.4.90.52	FROTA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
				TOTAL	**1.000.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de novembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município